



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de ovos de páscoa do tipo chocolate ao leite, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares municipais, idosos atendidos no Centro de Convivência do Idoso (CCI), funcionários públicos desta Municipalidade, usuários de Projetos Sociais e setores afins, em comemoração à Páscoa em 2024.

**INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS:** as 08h00min, do dia 05 de março de 2024.

**FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS:** as 10h00min, do dia 08 de março de 2024.

- Endereço Eletrônico para envio da proposta, dúvidas e documentação: [licitacao@paranapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@paranapua.sp.gov.br)
- Link para obtenção do edital: <https://www.paranapua.sp.gov.br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 23.693,12 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e três reais e doze centavos).

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 003/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ (MF) nº 45.134.236/0001-59, situada à Rua Pedro Lanzoni, nº. 2383, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo "Menor Preço Global", de acordo com o que determina o Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais, demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos e conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:

**INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS:** as 08h00min, do dia 05 de março de 2024.

**FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS:** as 10h00min, do dia 08 de março de 2024.

- Endereço Eletrônico para envio da proposta, dúvidas e documentação: [licitacao@paranapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@paranapua.sp.gov.br)
- Link para obtenção do edital: <https://www.paranapua.sp.gov.br>

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de ovos de páscoa do tipo chocolate ao leite, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares municipais, idosos atendidos no Centro de Convivência do Idoso (CCI), funcionários públicos desta Municipalidade, usuários de Projetos Sociais e setores afins, em comemoração à Páscoa em 2024.



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.4. ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2024.

**Órgão: 02 – Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 020101 – Gabinete e Dependências**

Funcional Programática: 04.122.045.2.020. – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – Geral

**Unidade Orçamentária: 021001 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Funcional Programática: 08.244.106.2.310. – Manutenção das Atividades da Assistência Social Geral

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 510.0 – Assistência Social Geral

## **3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor máximo estimado para a contratação do objeto pretendido é de R\$ 23.693,12 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e três reais e doze centavos), para o exercício de 2024.

## **4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação no site, e os documentos de habilitação e a proposta deverão ser encaminhados preferencialmente ao e-mail: **[licitacao@paranapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@paranapua.sp.gov.br)** ou mediante protocolo no setor de licitação, dentro do período aberto do edital da modalidade supracitada.

4.1.1. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação até às 10h00min do dia 08 de março de 2024.

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento de obtenção de propostas adicionais, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações (Declaração Unificada – Anexo IV):

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.1.2.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2.6. De que não possui em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, dos Vereadores, bem como dos Diretores, Gerentes ou ocupantes de cargos



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



equivalentes na administração Pública Municipal Indireta, nos termos do art. 65-A da Lei Orgânica de Paranapuã.

4.1.3. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

4.2. **Os documentos necessários à habilitação** deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, a saber:

#### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

4.2.1.2. Cópia da cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### **4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.2.1. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse; ou Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### **4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



- 4.2.3.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- 4.2.3.3. Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante;
- 4.2.3.4. Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;
- 4.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.2.4.1. **Apresentar CNAE** compatível com a contratação.

#### **4.3. DECLARAÇÃO UNIFICADA**

- 4.3.1. Apresentar Declaração Unificada (Anexo IV) devidamente assinada e preenchida, concordando com todas as condições e exigências deste edital.

#### **5. DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



6.4. Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Paranapuã/SP, 01 de março de 2024.

Obs: Documento assinado no original

**DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 003/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**PREÂMBULO**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ (MF) nº 45.134.236/0001-59, situada à Rua Pedro Lanzoni, nº. 2383, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme quantidade e especificações deste Termo de Referência (TR).

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de ovos de páscoa do tipo chocolate ao leite, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares municipais, idosos atendidos no Centro de Convivência do Idoso (CCI), funcionários públicos desta Municipalidade, usuários de Projetos Sociais e setores afins, em comemoração à Páscoa em 2024.

- Endereço Eletrônico para envio da proposta, dúvidas e documentação: [licitacao@paranapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@paranapua.sp.gov.br)
- Link para obtenção do edital: <https://www.paranapua.sp.gov.br>

**1.1. Da Justificativa da contratação:**

Justifica-se a contratação pelo fato de a Páscoa ser data comemorativa tradicional. De igual modo, justifica-se a aquisição face ao interesse de incentivar a interação social dos idosos atendidos no CCI e também dos alunos das unidades escolares de Paranapuã, visto que as escolas desenvolvem projetos que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da Páscoa e do que o ovo representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

**1.1.1 – Da Justificativa Técnica.**





**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



A escolha da modalidade da Dispensa da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, através o art. 75 inciso II, para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração.

**1.2. Objetivo da contratação:**

Aquisição de ovos de pascoa de no mínimo de 250 gramas, do tipo "chocolate ao leite".

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1. Definição sucinta do Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de ovos de pascoa do tipo chocolate ao leite, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares municipais, idosos atendidos no Centro de Convivência do Idoso (CCI), funcionários públicos desta Municipalidade, usuários de Projetos Sociais e setores afins, em comemoração à Páscoa em 2024.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit. Referência	Valor Total Referência
01	Unid.	Ovos de páscoa de chocolate ao leite pesando 250g, fabricado com chocolate ao leite obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, com outros ingredientes Permitidos, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC nº 227 de 28/08/2003), contendo no seu interior 02 bombons do tipo bola com cobertura de chocolate ao leite com aproximadamente 20g cada. Embalagem Primária Folha de Alumínio; Embalagem Secundária Filme de Polipropileno Hermeticamente Fechado; Com Validade de 06 Meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 dias da data de entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 264/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto	1016	23,32	23.693,12



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



		Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa.			
--	--	--	--	--	--

## **2.2. Definição da natureza do serviço:**

2.2.1. Bem ou serviço comum ou singular.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Regime de Contratação: Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Paranapuã, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (DECRETO Nº 11.891, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023);

§ 3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

### **3.2. Regime de Execução:**

Empreitada por preço global: quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total.

### **3.3. Responsabilidades das partes:**

#### **3.3.1. Responsabilidades da contratante:**

3.1 Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

3.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



3.3 A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

3.4 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

3.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **3.3.2. Responsabilidades da contratada:**

a) A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

b) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

c) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125, da Lei 14.133/21.

d) A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

e) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.

f) A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.

g) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

## **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



#### **4.1- PROPOSTA**

4.1.1. A proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação do serviço solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

4.1.2. Deverá a licitante propor todos os valores do objeto da licitação. Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

#### **4.2- HABILITAÇÃO**

4.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.2.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.2.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6. De que não possui em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, dos Vereadores, bem como dos Diretores, Gerentes ou ocupantes de cargos equivalentes na administração Pública Municipal Indireta, nos termos do art. 65-A da Lei Orgânica de Paranapuã.



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



4.2.7. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.2.8. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

4.2.9. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.10. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.11. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

4.2.12. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.3.1. **Apresentar CNAE** compatível com a contratação.

### **4.4. Forma de execução:**

4.4.1. Os serviços poderão ser iniciados após a assinatura do contrato, e os ovos de pascoa deverão ser entregues até o dia previsto de 26 de março de 2024 para a Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP.

**LOCAL DE ENTREGA:** Todos os ovos de pascoa ovos do tipo chocolate ao leite, deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



Paranapuã/SP, sob o endereço: Av. João Cardoso, nº 2826, centro – Paranapuã/SP.  
Horário da entrega: das 08h00min às 15h00min horas, na data supracitada.

## **5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Ficará designado a servidora Sra. Vanessa Nogueira de Aguiar Paixão, lotada no cargo de Coordenadora do CRAS, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados,

5.2. A gestão do contrato será realizada pela servidora Sra. Natália Aparecida de Assis Fonseca, lotada no cargo de Chefe do Setor de Assistente Social.

## **6. PAGAMENTO**

6.1. A comprovação da realização dos serviços se dará pela emissão de nota fiscal sendo está devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria, em até 30 dias após o aceite da nota fiscal.

## **7. VIGÊNCIA:**

7.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

## **8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. As empresas interessadas em participar do referido procedimento, deverão apresentar suas propostas de acordo com o item descrito no objeto, podendo ser desclassificadas caso não apresentem os itens que compõe o quadro de proposta e de acordo com o Termo de referência (TR).

8.2. Conforme cotação prévia realizada, o valor total estimado para o objeto deste Processo será de R\$ 23.693,12 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e três reais e doze centavos).

8.2. O Município Paranapuã/SP, não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores ao estimados na tabela de preços estimativos em anexo.



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



8.3. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade estimada.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A participação neste certame implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.

9.2 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial pela licitante vencedora na execução do objeto este Termo de Referência.

9.3 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## **11. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Paranapuã/SP, 01 de março de 2024.

**DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA APARECIDA DE ASSIS FONSECA**  
Chefe do Setor de Assistente Social

**VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Obs: Documento Assinado no Original



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

(Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias).

### PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço Completo da Empresa (Com CEP):	
Telefone Fixo / Celular da Empresa:	
Endereço Completo (Com CEP):	
e-mail:	

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de ovos de páscoa do tipo chocolate ao leite, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares municipais, idosos atendidos no Centro de Convivência do Idoso (CCI), funcionários públicos desta Municipalidade, usuários de Projetos Sociais e setores afins, em comemoração à Páscoa em 2024.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>				

**Valor total por extenso:**

**Validade da proposta:**

**Condições de Pagamento:**

**Conta Bancária:**

**DECLARAÇÕES:-**

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ - Processo nº \_\_\_\_\_, e que os serviços ofertados atendem todas as normas e padrões Brasileiros de fabricação.

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**Local e data:**

\_\_\_\_\_

(Nome/CPF/assinatura do representante legal)





**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



### **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2024**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**  
**PROCESSO DE DISENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
**(Lei nº 14.133/21, Art. 75, Inciso II)**

***CONTRATANTE:* PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ**

Rua Pedro Lanzoni, nº 2.383.  
CEP: 15.745-000 - Paranapuã/SP  
CNPJ: 45.134.236/0001-59

***CONTRATADA:*** .....

Rua :.....  
CEP: .....-.....  
CIDADE: ..... ESTADO:.....  
CNPJ: ...../.....-.....

Por este instrumento, à **Prefeitura do Município de Paranapuã/SP**, com sede à Rua Pedro Lanzoni, 2.383, CNPJ (MF) 45.134.236/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Junior Duran Pinatto, doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si a aquisição de ovos de pascoa do tipo chocolate ao leite, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024 nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e Decretos Municipais, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:-

#### **I – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de ovos de pascoa do tipo chocolate ao leite, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares municipais, idosos atendidos no Centro de Convivência do Idoso (CCI), funcionários públicos desta Municipalidade, usuários de Projetos Sociais e setores afins, em comemoração à Páscoa em 2024, conforme descrito no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações mínimas contidas neste contrato e seus anexos;

1.4. Visando atendimento da legislação vigente a CONTRATADA se compromete a manter atualizadas a documentação de habilitação.

1.4.1 A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a CONTRATADA tenha direito originados do fornecimento do produto, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.



# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



## **1.5. Fundamentação: Seção III - Da Dispensa de Licitação:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto 11.871, de 2023);

### **II – VALOR**

2.1 - Os valores fixos e irrecorríveis, incluem todas as variações de quantidades, devendo ser consideradas inclusas as etapas, atividades e serviços que não constando das planilhas de orçamento, estejam previstos nos projetos e/ou memoriais ou sejam tecnicamente recomendáveis. A data base é a da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo de vigias noturnos, frete, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) na conformidade do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

### **III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1. O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s), em até 30 (trinta) dias contados da apresentação pela contratada, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante da efetiva entrega dos produtos, depois de conferidos e atestados pelo Gestor do Contrato, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).

3.2. O pagamento será efetuado através do setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal em cheque nominal, transferência bancária, crédito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vetado negociar seus créditos com terceiros;

3.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

3.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

3.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de PARANAPUÃ;

3.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições;

3.7. A seu critério, a Prefeitura poderá utilizar valores devidos à FUTURA CONTRATADA, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Prefeitura, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



3.19. O preço para fornecimento do produto objeto deste contrato permanecerá fixo e irrevogável e somente poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **IV – DA VIGÊNCIA, PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. O contrato será celebrado com duração de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Paranapuã e os ovos de pascoa deverão ser entregues até o dia 26 de março de 2024 para a Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP.

**4.2.1. LOCAL DE ENTREGA:** Todos os ovos de pascoa do tipo chocolate ao leite, deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Paranapuã/SP, sob o endereço: Av. João Cardoso, nº 2826, centro – Paranapuã/SP. Horário de entrega: das 08h00min às 15h00min horas, na data supracitada.

4.8. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### **V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2024.

#### **Órgão: 02 – Poder Executivo**

#### **Unidade Orçamentária: 020101 – Gabinete e Dependências**

Funcional Programática: 04.122.045.2.020. – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 110 0 – Geral

#### **Unidade Orçamentária: 021001 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Funcional Programática: 08.244.106.2.310. – Manutenção das Atividades da Assistência Social Geral

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

FR: 1 – Tesouro - C.A.: 510.0 – Assistência Social Geral

#### **VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, suas alterações posteriores, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.2 – Os produtos, objeto desta licitação deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas exigências previstas neste contrato, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor sendo que os materiais considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão reprovados, ficando a cargo da **CONTRATADA** os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

6.3 - Entende-se por produtos inadequados, aquele que apresentar:

a) Inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente contrato e no seu Anexo I;

b) Diferença em relação à proposta apresentada na fase licitatória;

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual em decorrência da execução, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 - Caberá a **CONTRATADA** todo o ônus decorrente da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas, sem custos para o Município.

6.6 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas sanitárias exigíveis, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis ao objeto deste contrato.

6.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto venha causar ao **MUNICÍPIO**.

6.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências mais que achar necessário para a perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

6.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo dos serviços, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6.10. No ato das entregas de todos os ovos de páscoa do tipo chocolate ao leite a Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, através do fiscal designado, deverá verificar a qualidade de todos os ovos de páscoa do e se todos os ovos de páscoa estão em acordo com as especificações do termo de referência (TR), podendo através de seletividade análise do produto se necessário.



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



## **VII - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DA CONTRATANTE:**

7.1.1 Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

7.1.2. A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

7.1.3. A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

7.1.4 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos produtos entregues pela Contratada.

7.1.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.7. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.9. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.1.10. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.11. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **7.2. DA CONTRATADA:**

7.2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

7.2.2. A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.2.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125, da Lei 14.133/21.

7.2.4. A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

7.2.5. A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.

7.2.6. A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



7.2.7. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

7.2.8. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações; 7.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.11. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.12. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades, durante a execução e vigência do contrato.

### **VIII - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Ficará designado a servidora Sra. Vanessa Nogueira de Aguiar Paixão, portadora do CPF: 306.334.018-97 e do RG: 41.545.847-X, lotada no cargo de Coordenadora do CRAS, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A gestão do contrato será realizada pela servidora Sra. Natália Aparecida de Assis Fonseca portadora do CPF: 379.879.288-79 e do RG: 47.092.857-8, lotada no cargo de Chefe do Setor de Assistente Social.

### **IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO:**

9.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

9.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

9.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

#### **X - DAS PRERROGATIVAS**

10.1. Ficam facultadas à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

#### **XI - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **XII- DA BASE LEGAL**

12.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, devidamente justificada no Processo Administrativo nº 003/2024.

#### **XIII - DA EXECUÇÃO**

13.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 115 da citada Lei.



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



#### **XIV - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **XV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Operar-se-à extinção contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para extinção aqueles elencados no Artigo 137 da referida Lei.

15.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

#### **XVI - DA PROTEÇÃO DE DADOS SEGUNDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/18) – LGPD**

16.1 - Para fins de preservação da privacidade da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** se compromete em tratar apenas os dados que sejam necessários, relevantes e adequados a prestação do serviço e excluí-los tão logo atingida a finalidade de seu uso.

16.2 - A **CONTRATADA** deverá manter a guarda e proteção do banco de dados da **CONTRATANTE** e terceiros a ela relacionados, desde que tenham correlação com este contrato, zelando para que as informações não sejam acessadas ou corrompidas por terceiros, seja internamente ou por acesso remoto (internet).

16.3 - No desenvolvimento de quaisquer atividades, as partes deverão observar rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessários ao desenvolvimento dos serviços no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

16.4 - Ao abrigo do disposto no item anterior, as Partes obrigam-se a, nomeadamente:

(I) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

(II) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;

(III) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;

(IV) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o





# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

(V) Informar em até 48 horas a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

(VI) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

(VII) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Agência Nacional de Proteção de Dados.

## **XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**17.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e contratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas o ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":**

**(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Prefeitura Municipal de Paranapuã, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem **17.1** deste item **XVIII** do Edital;

**(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura Municipal de Paranapuã promover inspeção.

## **XVIII – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no portal eletrônico da Prefeitura, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



**XIX - DO FÔRO**

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de JALES/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

19.2 - E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em quatro vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Paranapuã/SP, 01 de março de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ**  
CONTRATANTE  
DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO  
***Prefeito Municipal***

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal do Contrato

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxxxxx

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de ovos de páscoa do tipo chocolate ao leite, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares municipais, idosos atendidos no Centro de Convivência do Idoso (CCI), funcionários públicos desta Municipalidade, usuários de Projetos Sociais e setores afins, em comemoração à Páscoa em 2024, conforme descrito no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paranapuã SP, xxxxxxxxxxxxxxxx.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Daniel Junior Duran Pinatto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 222.538.918-78

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Daniel Junior Duran Pinatto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 222.538.918-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Daniel Junior Duran Pinatto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 222.538.918-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Daniel Junior Duran Pinatto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 222.538.918-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



#### **ANEX IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa (razão social), (CNPJ), (endereço), neste ato representada por (nome), (RG), (CPF), DECLARA:

( ) que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

( ) estar enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

( ) ter o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

(...) responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

( ) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

( ) não possui em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, dos Vereadores, bem como dos Diretores, Gerentes ou ocupantes de cargos equivalentes na administração Pública Municipal Indireta, nos termos do art. 65-A da Lei Orgânica de Paranapuã.

Local e data:

#### **POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.